



EDITAL DE CONCURSO CAU/MT Nº 01/2023 - ATHIS

CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – ATHIS

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO (CAU/MT)**, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú Business Center, sala 302 – 3º andar, CEP. 78.045-000, Cuiabá-MT, por intermédio da Comissão Julgadora, designada pela Portaria Presidencial nº 13, de 06 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - ATHIS**. A presente Licitação será realizada na modalidade de CONCURSO, com abrangência estadual, e processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Processo Administrativo nº 1710302/2023 contém todos os documentos referentes à realização do concurso.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/MT (<https://transparencia.caumt.gov.br/>) aba “licitações”, especificamente no campo destinado a publicação deste edital, aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame. Outras informações pelo e-mail: **athis@caumt.gov.br**.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente concurso, a ser realizado em uma única etapa e com abrangência estadual, consiste na **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** de projetos na área de habitação de interesse social com soluções, inovadoras e apropriadas à realidade social das comunidades mato-grossenses explorando a modulação, flexibilidade espacial, adaptabilidade e facilidade na construção e pré-fabricação.

1.2. O objeto será dividido em dois itens, sendo premiados projetos nas seguintes modalidades: do edificado e do edificado coletivo.

1.3. O regulamento e a descrição de todos os itens do presente concurso estão no Anexo I deste Edital.



2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O CAU/MT compreende que a Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) é um direito fundamental e essencial para a garantia do direito à moradia digna, sendo de interesse comum a toda sociedade. A ATHIS se faz necessária como garantia do direito cidadão por moradia digna, mas também assegura que as ações de saúde e saneamento sejam eficazes, abrangendo o interesse de comunidades urbanas e rurais em Mato Grosso.

2.2. Desta maneira, por meio da destinação de parte do seu orçamento para iniciativas estratégicas de Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social - ATHIS, este Conselho visa corroborar na aplicação da Lei Nº 11.888/2008. Esta atuação está associada às diretrizes para elaboração do plano de ação e orçamento do CAU, aprovado pela 30ª Plenária Ampliada do CAU/BR realizada em Brasília nos dias 22 e 23 de agosto de 2019.

2.3. O objetivo do CAU/MT ao propor este concurso é fomentar a implementação da ATHIS como instrumento legal de acesso a direitos constitucionais, a partir do desenvolvimento de ações que possam fortalecer a atuação do Conselho na esfera social, bem como na propagação da relevância da Arquitetura e Urbanismo com alcance para a parte da sociedade Mato-grossense que não tem acesso à assessoria e assistência técnica que possam complementar o fomento às políticas públicas. Além disso, o presente Edital é lançado em hora muito apropriada, pois, tendo em vista a estendida condição de pandemia provocada pelo novo Coronavírus, o recurso ofertado pelo CAU/MT pode contribuir para mitigar situações de inadequações urbanas e do edificado em bairros periféricos e autoproduzidos.

2.4. Este Edital configura-se então como uma medida direcionada à missão institucional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso em promover o adequado desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo em nosso Estado.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concurso quaisquer interessados que cumprirem os requisitos deste Edital e do regulamento e que sejam necessariamente:

3.1.1. Se **pessoa física**, profissional habilitado da arquitetura e urbanismo, com registro e situação regular perante o CAU, residente e domiciliado no Brasil;

3.1.2. Se **pessoa jurídica**, devidamente registrada e com situação regular perante o CAU, com contrato social que inclua atividades de arquitetura e urbanismo e com responsável técnico pelo Projeto que atenda às exigências do item anterior.



3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

3.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus Projetos, sendo que o CAU/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de:

3.4.1. Arquitetos e urbanistas e empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. Pessoas jurídicas suspensas de participar de licitações da União ou que estejam declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/MT, enquanto perdurarem os motivos da suspensão ou impedimento;

3.4.3. Pessoas físicas que tenham sido declaradas inabilitadas ou inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, enquanto perdurar a sanção;

3.4.4. Conselheiros do CAU/BR e do CAU/MT, ainda que suplentes, servidores do CAU/MT, membro(s) da Comissão Julgadora deste concurso, ou pessoa que tenha participado como consultor da elaboração ou organização deste certame;

3.4.5. Empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s) ou colaborador(es) seja(m) qualquer uma das pessoas citadas no item 3.4.4 ou que tenha(m) parentesco em até 3º grau com qualquer um deles;

3.4.6. Arquiteto e Urbanista que tenha(m) parentesco em até 3º grau com qualquer uma das pessoas citadas no item 3.4.4;

3.4.7. Empresas constituídas por familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança neste Conselho, conforme determinação do artigo 7º, do Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica sem registro no CAU;

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que estiver no período de cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;

3.4.10. Empresas distintas cujo responsável técnico seja o mesmo ou empresas que detenham um mesmo controlador ou controladores em comum;

3.4.11. É vedada a participação de qualquer inscrito em mais de um projeto para o mesmo item, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição. Sendo permitido, todavia, a apresentação de projetos ou participação em projeto que estiverem concorrendo a premiação em itens diferentes.

3.5. O atendimento das condições de participação e habilitação será averiguado antes do envio dos projetos à Comissão Julgadora, sendo publicada relação de projetos inabilitados, de forma justificada.



3.6. São condições de habilitação indispensáveis à participação e recebimento da premiação:

- a) Estar regular com suas obrigações cíveis federais, trabalhistas, previdenciárias e não possuir impedimentos de licitar ou contratar com a União;
- b) Ser profissional arquiteto e urbanista ou pessoa jurídica de arquitetura e urbanismo e estar regular com as obrigações perante o CAU.

3.6.1. O atendimento das condições previstas no item 3.6 serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações do CAU/MT, mediante a análise das seguintes documentações:

- a) Certidão Negativa de débitos relativos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- f) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS PROJETOS

4.1. O recebimento dos Projetos acontecerá conforme estabelecido no cronograma, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico athis@caumt.gov.br. No momento da inscrição, será fornecido protocolo de recebimento e identificação eletrônico, enviado via e-mail cadastrado.

4.1.1. Serão desclassificados os projetos enviados fora do prazo previsto no Edital.

4.1.2. Para fins de análise da tempestividade das propostas, será considerado o horário em que o CAU/MT recebeu o e-mail com as documentações e não o horário de envio dos documentos pelos licitantes.

4.2. A inscrição compreende o preenchimento integral do “Formulário de Inscrição” (Anexo II deste Edital), que deve ser encaminhado até a data limite de inscrição, por meio de e-mail, para o endereço eletrônico athis@caumt.gov.br, juntamente com os documentos constantes nos itens 8 e 5.6.1 do Regulamento (Anexo I deste Edital), com pedido de confirmação de recebimento, devendo constar os seguintes dados e declarações:

4.2.1. No caso de **pessoa física**: CPF, nome completo, telefone de contato, e-mail, endereço de correspondência;

4.2.2. No caso de **pessoa jurídica**: CNPJ, razão social, telefone de contato, e-mail, endereço de correspondência.

4.2.2.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na



condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, CF/88.

4.2.3. Declaração que não incorre nas vedações previstas neste Edital e anexos e que não está impedido de licitar e contratar com a União.

4.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos enviados por qualquer outro meio eletrônico ou físico, que não o indicado no item 4.2., ou, ainda, fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

4.4. Com a inscrição finalizada o participante automaticamente aceita cumprir as regras do presente concurso, declarando que:

4.4.1. Está ciente das regras do Concurso e não incorre nas vedações previstas;

4.4.2. No caso de licitante pessoa jurídica, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

4.5. A inscrição gerará 01 (um) número de protocolo de recebimento, que será encaminhado pelo CAU/MT ao licitante, que será utilizado para divulgação dos habilitados e inabilitados, de forma a possibilitar a Comissão de Licitações consultar os documentos e certidões, a fim de verificar as condições de participação e atendimento ao Edital e a este regulamento.

4.5.1. O participante deverá verificar sua habilitação ou inabilitação, em lista divulgada pelo CAU/MT, por meio deste número de protocolo de recebimento e identificação encaminhado, na forma do item 4.1.

4.6. O número de protocolo de recebimento gerado pelo CAU/MT será utilizado para identificar o projeto e será utilizado pela Comissão Julgadora para avaliação e classificação dos projetos.

4.6.1. O vínculo entre o número de protocolo de recebimento e identificação do projeto e o participante que apresentou será sigiloso, sendo que apenas a Comissão de Licitação terá acesso a essa informação.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA HABILITAÇÃO

5.1. A conferência de atendimento às condições de participação e habilitação (item 3) será realizada pela Comissão de Licitação, anteriormente ao envio dos projetos à Comissão Julgadora.

5.2. As inscrições que não atenderem as condições deste Edital e anexos serão indeferidas, mediante **declaração de inabilitação** para participação no presente Concurso.

5.2.1. A lista com as habilitações e inabilitações será divulgada na data prevista no cronograma do item 10, por meio de divulgação do número de protocolo de recebimento.

5.3. A motivação da inabilitação deverá estar expressa na lista.



5.4. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma do item 12.

5.6. A ata de julgamento da Comissão Julgadora e a lista final de classificação serão divulgadas no site do CAU/MT, sendo esta última também publicada no D.O.U, dando publicidade aos atos para que todos os participantes classificados saibam sua nota e ordem de classificação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos deverão ser apresentados conforme especificações e forma contidas no Regulamento do Concurso (Anexo I deste Edital).

7. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO

7.1. O julgamento, a ser feito pela Comissão Julgadora, observará os critérios de avaliação previstos no regulamento (Anexo I, item 9).

7.2. A Comissão de Licitação não irá expor à Comissão Julgadora as informações sobre a autoria dos projetos, constando nos documentos encaminhados para julgamento, apenas o número de identificação para o projeto.

7.3. O julgamento acontecerá na data designada no cronograma (Item 10) e se dará mediante nota atribuída por cada membro da Comissão Julgadora, das quais será gerada média aritmética para compor a nota final do projeto.

7.4. Após término de julgamento e atribuição das notas, a Comissão Julgadora irá elaborar lista de classificação em ordem decrescente de nota. Os Projetos classificados serão encaminhados à Comissão de Licitação, juntamente com a ata de julgamento.

7.5. A ata de julgamento da Comissão Julgadora e a lista de classificação dos projetos premiados serão divulgados no site do CAU/MT e, no último caso, publicado também no D.O.U, conforme prazos previstos no cronograma do item 10, dando publicidade aos atos para que todos os participantes classificados saibam sua nota e ordem de classificação.

7.6. As decisões da Comissão Julgadora detêm julgamento técnico especializado e, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, são irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos.

7.6.1. O contraditório e ampla defesa deverá ser exercido por meio da interposição de recurso na forma do item 12.

7.7. O resultado final contendo os Projetos classificados será publicado no sítio do CAU/MT (<https://transparencia.caumt.gov.br>) e no Diário Oficial da União, conforme descrito no cronograma (Item 10).



8. DA PREMIAÇÃO E DO SEU PAGAMENTO

8.1. A Comissão de Licitação, após os julgamentos da Comissão Julgadora, deverá apresentar os 03 (três) primeiros colocados em cada item, proclamando os projetos vencedores.

8.2. As possíveis Menções Honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

8.3. Todos os autores dos Projetos classificados no concurso receberão Certificados de Participação, que será encaminhado na forma eletrônica, no e-mail de cada Participante.

8.4. Além de certificados, os prêmios a serem atribuídos aos 03 (três) primeiros colocados de cada item do Concurso serão os seguintes, observados os impostos incidentes:

8.4.1. Para projetos de ATHIS – **Modalidade “DO EDIFICADO”**:

1º Lugar: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2º Lugar: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3º Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.4.2. Para projetos de ATHIS – **Modalidade “DO EDIFICADO COLETIVO”**:

1º Lugar: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2º Lugar: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3º Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.5. É condição vinculativa da premiação dos 03 (três) primeiros colocados o atendimento às condições de participação e habilitação.

8.5.1. Os autores dos projetos classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar deverão, como condição ao recebimento da premiação, assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, na forma do Anexo III, cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma do Art. 111 da Lei 8.666/93.

8.5.2. Os projetos classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar deverão apresentar Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no nome do autor. No caso de equipe, todos os membros deverão proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

8.6. O pagamento da premiação se dará somente após conferência das condições previstas no item 3 deste Edital.

8.6.1. Estando o premiado com alguma situação de irregularidade ou impedimento de que trata o item 3, a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio.

8.7. O pagamento da premiação será por meio de depósito bancário, nos dados informados pelo participante premiado, a serem enviados para o e-mail athis@caumt.gov.br. O participante deverá se identificar no e-mail, informando além dos dados bancários, seu nome completo e o projeto que se consagrou vencedor.



8.8. O pagamento da premiação será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que for enviado o e-mail com as informações constantes no item 8.7 deste Edital.

8.9. Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos, pelo CAU/MT, na forma da legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A Dotação Orçamentária que dará cobertura a execução do presente concurso correrá à conta de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Despesas com concursos/premiações.

10. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

10.1. O presente concurso seguirá o seguinte cronograma:

Data/Período	Evento
09/03/2023	Publicação do Edital de Concurso e divulgação da Comissão Julgadora
09/03/2023 à 23/04/2023	Período de inscrições
Até 5 dias úteis antes do encerramento das inscrições	Impugnação do Edital
26/04/2023	Divulgação da lista de participantes habilitados e inabilitados
27/04/2023 à 04/05/2023	Prazo para interposição de recurso contra habilitação e inabilitação
05/05/2023 à 11/05/2023	Resposta aos recursos interpostos (se houver)
12/05/2023 à 26/05/2023	Sessão de Avaliação de Julgamento dos trabalhos
29/05/2023	Publicação da ata de julgamento e da lista de classificação dos projetos premiados
30/05/2023 à 05/06/2023	Prazo para interposição de recurso do julgamento dos projetos
06/06/2023 à 13/06/2023	Resposta aos recursos interpostos
14/06/2023	Publicação do resultado final dos projetos classificados
Data a definir	Solenidade de Premiação

10.2. As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas, a critério do CAU/MT, caso ocorram fatos imprevisíveis e supervenientes. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do site de inscrição do concurso.



11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do concurso por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico athis@caumt.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento das inscrições, devendo a Comissão de Licitação responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, §1º da mesma Lei.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das habilitações ou inabilitações e desclassificações caberá recurso, devendo ser enviado assinado para o endereço eletrônico athis@caumt.gov.br, no prazo de 5 dias úteis, a contar da divulgação da lista que dispõe sobre os atos.

12.1.1. O recurso deverá ser enviado em formato pdf, assinado, e conter a exposição de motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, dirigindo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A transgressão pelo concorrente das normas que regulam o presente Concurso, além de sua desclassificação ou inabilitação, dependendo da fase em que estiver a licitação, implicará na sua responsabilização pelos danos causados à entidade Promotora do Concurso, bem como a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora (Comissão de Licitação).

14.3. É facultada à Comissão Organizadora, à Comissão Julgadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar o processo.



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

14.4. O cronograma trata de estimativa de datas pelo CAU/MT. Quaisquer mudanças efetuadas não ensejarão indenização a quaisquer participantes.

14.5. É responsabilidade dos participantes acompanhar os atos nos sítios oficiais de publicação, sendo que o CAU não se responsabiliza por eventual perda de prazo por parte dos participantes.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta Licitação.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

ANDRÉ NOR
Presidente do CAU/MT